



10-11-1994

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU, MA
Proc. 0707001/2021
Fls. 379
Rub. *Aug*

PARECER JURÍDICO

AO

Sr. AFONSO BARROS BATISTA

CHEFE DE GABINETE / ORDENADOR DE DESPESAS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 035/2021

PROCESSO nº 0707001/2021

ORIGEM: Gabinete do Prefeito - Chefe de Gabinete

ASSUNTO: Emissão de Parecer Conclusivo do Pregão eletrônico nº 035/2021 – com objeto o Registro de Preços para eventual e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade institucional e locação de sonorização para eventos da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

I-RELATÓRIO

THAUSER Assinado em
BEZERRA forma digital por
THEODO BEZERRA
RO THEODORO
2021.11.04
12:03:31-61900

Por força da Lei Nº 10.520/02, pelo Decretos Municipais nº 004/2021 e pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, vieram a esta Assessoria Jurídica os autos do processo licitatório em destaque para fins de análise e emissão de parecer conclusivo.

O processo licitatório, em análise, tem como objeto o Registro de Preços para contratação, eventual e parcelada, de empresa especializada para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade institucional e locação de sonorização para eventos da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, pelo tipo de empreitada de menor preço por item, nos termos constantes do edital de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico.

Em processo de julgamento, foi vencedora desta licitação a empresa **PAULO DINIZ BOMFIM DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.130.430/0001-78, com sede na ROD BR 220 nº 1438 Bairro: Centro, CEP: 65393-000 Cidade: Buriticupu - MA, vencedora do certame no valor total de **R\$ 62.270,00 (sessenta e dois mil duzentos e setenta reais)**, considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item, à qual foi adjudicado o objeto licitado, em 03 de novembro de 2021.

Apreciando o resultado do certame, a autoridade competente, realizou a adjudicação dos itens licitados e encaminhou o aludido procedimento à esta Assessoria Jurídica do Município para manifestação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 0707001 /2021
Fls. 380
Rub. *MJP*

Eis síntese breve, passemos à análise.

II-ANÁLISE JURÍDICA

THAUSER Assinado de
forma digital por
BEZERRA
THEODORO
0 Dados: 2021.11.04
12:04:24-03'00'

Primeiramente, cumpre destacar que o edital de abertura da licitação foi devidamente analisado pela assessoria jurídica, a teor do que prescreve o artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02, tendo o mesmo sido considerado em adequação com a legislação Pátria.

Após essa fase, seguiu-se as fases contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, referente à habilitação da empresa licitante, o julgamento das propostas, a adjudicação e o julgamento do resultado para a posterior contratação da licitante vencedora para a execução do objeto licitado.

III-CONCLUSÃO

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade do Pregão Eletrônico nº 035/2021 com a Lei que o rege, opino pelo prosseguimento do feito, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Assessoria Jurídica.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Prefeito para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

SMJ. **É O PARECER**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Buriticupu/MA, 04 de novembro de 2021

THAUSER BEZERRA Assinado de forma digital por
THEODORO THAUSER BEZERRA THEODORO
Dados: 2021.11.04 12:04:55 -03'00'

THAUSER BEZERRA THEODORO
Assessor Jurídico
OAB/MA nº 5859